



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

LEI Nº 1.592 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
CONTRATAÇÃO DE UM PSICÓLOGO POR
PRAZO DETERMINADO MEDIANTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
TÍTULOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente um Psicólogo, com as atribuições e carga horária previstas na Lei n.º 966/2011.

Parágrafo Único. Os vencimentos são de R\$ 2.240,19 (dois mil duzentos e quarenta reais e dezenove centavos).

Art. 2º O contrato terá o prazo determinado de 6 (seis) meses, renovável por igual período, e será precedido de processo seletivo simplificado de títulos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 26 de janeiro de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito